



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.071, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte do convênio com o Governo Federal através do Ministério do Esporte para a Conclusão da obra do Ginásio Jardim Vitória, no município de São Sepé.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 08 Escritório de Desenvolvimento

Unidade: 18. Desenvolvimento

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 372 Desenvolvimento do Esporte Amador

Projeto: 1.114 Construção de Ginásio de Esportes

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: 320.000,00

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Indenizações e Restituições

Valor: 500,00

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 500,00

Recurso: 1018 Outras Transf. Da União

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: 218.000,00

Recurso: 0001 Livre

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos do convênio com o Governo Federal e aplicações financeiras do mesmo, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) e o superávit financeiro do recurso livre no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 13/06/2022.

Janderson M. O.